

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL**

LEI MUNICIPAL Nº 811/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito orçamentário especial, para execução da obra PAVIMENTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO TRECHO DE ACESSO DA PRAIA DE CARAÚBAS À PRAIA DE MARACAJAÚ, EM MAXARANGUAPE/RN (trecho Peixe – MaNoa Parque), constante do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio firmado com o Ministério do Turismo – MTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício corrente, crédito adicional do tipo especial, com dotações destinadas à execução da obra PAVIMENTAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO TRECHO DE ACESSO DA PRAIA DE CARAÚBAS À PRAIA DE MARACAJAÚ, EM MAXARANGUAPE/RN (trecho Peixe – MaNoa Parque), objeto do Convênio nº 009685/2016, firmado com o Governo da União, através do Ministério do Turismo – MTUR, e do respectivo Contrato de Repasse, firmado com a Caixa Econômica Federal, interveniente como agente financeiro da União e encarregado de toda a movimentação dos recursos da União destinados à obra.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei será aberto e inserido no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação:

I – Função: 23 – Comércio e Serviços; Sub Função: 695 – Turismo; Unidade: 2014 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo; Projeto/Atividade: 2142 – Participação em Eventos Turísticos e Potencialização do Destino [Turístico] de Maxaranguape; Natureza da Despesa: 44905 – Obras e Instalações; Fonte: 024 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação/Saúde/Assistência); Valor: R\$ 281.574,15.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar o crédito instituído pela presente Lei e a promover eventuais ajustes nos respectivos quadros de despesas, nos limites já autorizados nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 22 de maio de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista de Andrade  
**Código Identificador:0B8BD70C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2018. Edição 1773  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>